



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.046, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O VICE-PREFEITO DE SÃO SEPÉ - RS, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando o aporte de recurso do Programa TEA Acolhe.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0172 Atenção Básica

Projeto: 1.191 TEA Acolhe

Natureza da Despesa: 33900400-0000 Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 195.000,00

Natureza da Despesa: 33903000-0000 Material de Consumo

Valor: R\$ 20.000,00

Natureza da Despesa: 339033600-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 339033900-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica


Valor: R\$ 24.000,00

Recurso: 4220 CAPS Centro de Atenção Psicossocial

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação por conta do recebimento de recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa TEA Acolhe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2022.

  
FERNANDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,  
em 11/02/2022.  
